



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### DECRETO Nº 5788, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1011, de 04 de fevereiro de 1998 ...

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 1439/07:

#### **Representante Gestor:**

KAROLLINE MICHELLE PEREIRA NUNCIO;

Suplente: Nayara Rozani Ortega;

#### **Representante do Prestador / Contratado SUS:**

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS;

Suplente: Karine dos Santos Menegasso;

#### **Representantes dos Profissionais da Saúde:**

GRAZIELE GELIO TOSTA;

Suplente: Maria Emilia Aidar Serpa;

ANA CAROLINA LERRI ANTONIO;

Suplente: Maria José Calderani Yaekashi;

#### **Representantes dos usuários indicados por entidades da sociedade civil:**

JOSÉ CARLOS CUNHA;

Suplente: Osmair José Zerbinatti;

ANDREIA MARQUES DA SILVA;

Suplente: Giovana Imaculada Fontanelli Suffin;

VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA;

Suplente: Patricia Bizari Dias Pereira;



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **Representantes da Saúde do Trabalhador:**

BRUNO HENRIQUE BARBOSA

Suplente: Adriele Lima de Jesus.

**Art. 2º** As nomeações de que trata o artigo anterior, são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto Municipal nº 5767, de 17 de fevereiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 3 de abril de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal